

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA  
Ofício 3712

SUA COMUNICAÇÃO DE  
02-10-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

---

**ASSUNTO Pergunta n.º 86/XIV/2.ª, de 1 de outubro de 2020, BE**

**Ampliação da área das pedreiras feridas pela SECIL em pleno Parque Natural da Arrábida**

*Cara Catarina,*

Em resposta à Pergunta n.º 86/XIV/2.ª, de 1 de outubro de 2020, formulada pelas Senhoras Deputadas Sandra Cunha e Joana Mortágua e pelo Senhor Deputado Nelson Peralta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

O Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) não tem atualmente nenhum pedido formal de ampliação de pedreiras existentes, por aumento de área licenciada por estes serviços.

O ICNF fará o acompanhamento desta matéria no âmbito das suas atribuições legais.

Encontrando-se a área da Secil inserida em área do Parque Natural da Arrábida e na Zona Especial de Conservação Arrábida/Espichel (PTCON0010), aplicam-se as disposições do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23/08) e ainda as disposições do Plano Setorial da Rede Natura 2000, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho. De acordo com os planos em vigor, esta questão não tem enquadramento nas respetivas disposições, designadamente na da alínea c) do artigo 8.º da RCM n.º 141/2005, de 23/08, nos termos da qual é interdita “A instalação de novas explorações de recursos geológicos, nomeadamente pedreiras, e a ampliação das existentes por aumento de área licenciada”.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/JP